



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 148/2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2.983/2016 EM SEU ART. 1º E ANEXOS I E II, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.983/2016, de 15 de julho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhos da Educação Pública do Município de Itaituba, conforme requisitos para ingresso e atribuições previstos no Anexo I desta Lei, passando a integrar o Anexo VI da Lei Municipal nº 2.649/2013, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional – V, na forma prevista no Anexo II desta Lei”.

Art. 2º. O anexo I e II da Lei nº 2.983/2016, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 14 de Dezembro de 2016.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO, ATRIBUIÇÕES e COMPETÊNCIAS PERTINENTES AO CARGO

CARGO: Profissional de Apoio Escolar

Ingresso: Concurso Público
Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Ao Profissional de Apoio Escolar:

CARGO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
REQUISITOS	Certificado ou Diploma do curso de nível médio e histórico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	Acompanhar e auxiliar, em todos os níveis e modalidades de ensino municipal, a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
REMUNERAÇÃO	R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO II

CARREIRA	CARGO	NÍVEL DO CARGO
V - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	III